



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09.

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, mediante chamamento público, para prestação de serviços de plantão médico junto ao SAMU Regional – Norte Novo, como médico regulador e médico intervencionista, nas unidades de suporte avançado e central de regulação de Maringá, conforme a necessidade, com profissionais habilitados para a prestação para a prestação de serviços dessa natureza, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento, no edital e termo de referência.

CONTRATADO: **MARQUES VIEIRA CLÍNICA MÉDICA – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.158.089/0001-40.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09.

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, mediante chamamento público, para prestação de serviços de plantão médico junto ao SAMU Regional – Norte Novo, como médico regulador e médico intervencionista, nas unidades de suporte avançado e central de regulação de Maringá, conforme a necessidade, com profissionais habilitados para a prestação para a prestação de serviços dessa natureza, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento, no edital e termo de referência.

CONTRATADO: **DUALMED LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.068.903/0001-47.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 016/2021

EMENTA: SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E ATENDIMENTO EXTERNO NA SEDE DO PROAMUSEP. HOME OFFICE. COVID-19. DECRETO 606/2021 DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ DO ESTADO DO PARANA.

Considerando o sério risco de colapso do sistema de saúde em razão a pandemia COVID-19;

Considerando a taxa de ocupação de 100% dos leitos disponíveis em UTIs e 90,80% dos leitos disponíveis em enfermaria, exclusivos para COVID-19, no Município de Maringá;

Considerando que o estado de calamidade pública está em vigor no Estado do Paraná;

O Presidente do PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



Art. 1º Suspender o atendimento ao público na sede do PROAMUSEP até o dia 08 de março de 2021, e autoriza o *home office* exclusivamente aos empregados públicos lotados na sede do Consórcio.

§1º: Os empregados lotados no Departamento de Recursos Humanos e a recepcionista, estão autorizados a realizar suas atividades em *home office*, observadas as regras de ergonomia do trabalho.

§2º. Os empregados em *home office* declaram ter os equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, e continuarão recebendo o auxílio alimentação.

§3º Enquanto estiverem em *home office*, os empregados estão dispensados do controle de jornada.

Art. 2º Os empregados públicos lotados na sede do Consórcio, que sejam indispensáveis ao serviço público de saúde – SAMU REGIONAL NORTE NOVO, continuarão a exercer suas atividades na forma presencial, observado o protocolo de distanciamento social, obrigatoriedade da máscara e uso de álcool gel 70%.

Parágrafo único: As reuniões de equipe dos empregados essenciais ao serviço público de saúde, lotados na sede do PROAMUSEP, serão realizadas no auditório, vedada a participação simultânea de mais de 05 pessoas.

Art. 3º Na sede do PROAMUSEP, fica autorizado o sistema de rodizio de empregados, nos termos estabelecidos pelo Diretor Administrativo do PROAMUSEP.

Parágrafo único: Os empregados públicos deverão manter contato com a chefia imediata através de telefone, videoconferência ou whatsapp.

Art. 4º O prazo estabelecido nesta Portaria pode ser prorrogado conforme a necessidade decorrente da pandemia COVID-19.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de março de 2021.

Edilen Henrique Xavier
Presidente da AMUSEP



PORTARIA Nº 015/2021

EMENTA: METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO SAMU REGIONAL NORTE NOVO – UNIDADES AVANÇADAS.

Considerando a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021-GEPATRIA, o Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP**, no uso de suas atribuições legais e estatutária, resolve:

Art. 1º. No âmbito do PROAMUSEP, a composição de preço de referência dos medicamentos utilizados no programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO – unidades avançadas, observará o que segue:

- a) Deve ser estabelecida uma cesta de preços aceitável, analisada de forma crítica, sobretudo quando existir grande variação entre os valores apresentados.
- b) É vedado limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores.
- c) A base de pesquisa de preços deve ser diversificada, e conter, no mínimo: contratos similares firmados por entes da Administração Pública, e/ou PROAMUSEP, atas de registro de preços firmadas pela Administração Pública, sites especializados de amplo acesso, Banco de Preços em Saúde (BPS), comprasnet, e o aplicativo *notaparana*.
- d) Toda fonte de pesquisa deve ser acostada aos autos de processo administrativo que dá base do processo licitatório/dispensa de licitação.
- e) Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre o conjunto de três ou mais preços colhidos das fontes de pesquisa de que trata a alínea c, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

Renanda Soares Reghin
NOVOGADA - PROAMUSEP
CAB/PR 73.738

Jhonny Maikel de Oliveira
CONTADOR - PROAMUSEP
CRC/PR - 04661210-1



CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP



f) Utilizar a média ponderada constante do BPS como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos.

Art. 2º. É vedada a aquisição de medicamentos acima dos valores limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento – CMED.

§1º Os editais de licitação devem exigir a aplicação do CAP sobre o preço de fábrica dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED, para se obter o PMGV, e nos casos em que não se aplica o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial o Preço do Fabricante.

§2º. Em caso de descumprimento das normas do CAP, deverá ser encaminhada denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e ao Ministério Público – GEPATRIA.

§3º. O edital de licitação deverá conter cláusula específica quanto a aplicação do Convênio ICMS- CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, garantindo-se a isonomia entre os participantes e obtenção da proposta mais vantajosa ao PROAMUSEP.

§4º Acaso alguma empresa produtora, distribuidora, farmácia ou drogaria se recusar a conceder a isenção prevista no CONFAZ 87/2002 ou outro convenio, deve ser levado a feito denúncia a CMED e ao Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual – GEPATRIA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de março de 2021.

Edilen Henrique Xavier
Presidente do PROAMUSEP

Luiza Soares Reghin
CONTABILIDADE PROAMUSEP
OAB/PR 73.738

Jhonny Maikel de Oliveira
CONTADOR - PROAMUSEP
CRC/PR - 04661210-1

Luiz Carlos Acorsi
COORDENADOR DE RH-PROAMUSEP
CPF 433.007.129-72



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - AMUSEP



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

PORTARIA 01/2021

EMENTA: SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE. HOME OFFICE. COVID-19. DECRETO 606/2021 DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ DO ESTADO DO PARANÁ.

Considerando o sério risco de colapso do sistema de saúde em razão a pandemia COVID-19;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela AMUSEP não se enquadram como serviços essenciais;

Considerando a taxa de ocupação de 100% dos leitos disponíveis em UTIs e 90,80% dos leitos disponíveis em enfermarias, exclusivos para COVID-19, no Município de Maringá;

Considerando que o estado de calamidade pública está em vigor no Estado do Paraná;

O Presidente da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Suspende o atendimento na sede da AMUSEP.

§1º: Os empregados da AMUSEP devem desenvolver suas atividades em *home office* até o dia 08 de março de 2021.

§2º O empregado deve possuir os equipamentos necessários para desenvolver as atividades, sem ônus à AMUSEP e o auxílio alimentação continuará a ser prestado no período.

§3º O empregado em *home office* não está sujeito ao controle de jornada.

§4º. Os empregados devem observar as precauções e medidas necessárias à evitar doenças e acidentes de trabalho, dentre elas, pausa de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalho, praticando alongamentos e exercícios leves durante as pausas e manter a tela do computador na altura dos olhos. As demais orientações sobre ergonomia constarão em termo próprio.

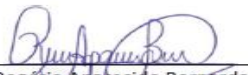
§5º: Os empregados da AMUSEP que aderirem ao *home office* devem manter comunicação básica através de telefonemas/whatsapp com o Secretário Executivo, podendo ser realizada reunião por videoconferências no Skype ou Zoom, se necessário.

§6º. O Secretário Executivo da AMUSEP poderá entrar em contato com os empregados da AMUSEP em *home office* das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 2º O prazo estabelecido nesta Portaria pode ser prorrogado conforme a necessidade decorrente da pandemia COVID-19.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de março de 2021.


Rogério Aparecido Bernardo
Presidente da AMUSEP

AMUSEP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE
MICRORREGIÃO 9 - MUNICÍPIO POLO: MARINGÁ - PR - Fundada em 29/03/72 - Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado em 26/07/72
Avenida Nóbrega, 370 - Térreo - Sala 04 - Zona 04 - CEP: 87.014 - 180 - Maringá - PR - Fone: (44) 3225-7922 - www.amusep.com.br - diretoria@amusep.com.br

SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br